



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA GP nº 571/2015, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 461/2009, de 21 de dezembro de 2009,

Considerando o pedido de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** de que originou o Processo Administrativo nº 062, de 27 de outubro de 2015, e **conforme preceitua o Art. 25 da Lei nº 461/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência de Corrente**, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Corrente e **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, bem como toda a legislação pátria correlata, e

Considerando os Pareceres de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de CORRENTE - CORRENTE-PREV e da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA LUIZA RIBEIRO SILVA**, Professora, RG nº. 2.703.469 SSP-PI, CPF nº 324.980.631-53, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir desta data, na forma discriminada no verso desta portaria.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Dois Irmãos, em Corrente - PI, 26 de Novembro de 2015.

Jesualdo Cavalcanti Barros
Prefeito Municipal